

PROJETO DE LEI Nº 182-04/2016

Exclui o parágrafo único e acrescenta o § 1º, § 2º e § 3º no Art. 4º da Lei nº 6.004/1997, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento– CONDEMAS.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica excluído o parágrafo único e acrescenta o § 1º, § 2º e § 3º no Art. 4º da Lei nº 6.004/1997, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento – CONDEMAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

§ 1º Caberá a Administração Pública Municipal dar as condições necessárias ao bom funcionamento do CONDEMAS.

§ 2º O Município deverá ceder ao CONDEMAS um servidor público para atuar como Secretário, a fim de realizar as tarefas necessárias para o seu bom funcionamento.

§ 3º O CONDEMAS, através de sua diretoria, poderá deliberar sobre a indicação do servidor que irá desempenhar as atividades de sua competência.

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2016.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 182-04/2016

Lajeado, 06 de setembro de 2016.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que exclui o parágrafo único e acrescenta o § 1º, § 2º e § 3º no Art. 4º da Lei nº 6.004/1997, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Saneamento– CONDEMAS.

Na redação antiga (§ único do art. 4º) a Secretaria do Meio Ambiente era responsável pela indicação de um servidor público para atuar como Secretário junto ao CONDEMAS.

No entanto, o CONDEMAS solicita que a indicação de um servidor público seja da Administração Pública Municipal, sendo que a Diretoria do CONDEMAS poderá deliberar sobre a indicação do mesmo.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Heitor Luiz Hoppe,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.